

Resolução nº : 4916/2003  
Protocolo nº : 216198/02  
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA DE COLOMBO  
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA DE COLOMBO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10137/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente